

1º de janeiro de 2015 e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE nº 34.488 de 10 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o PAE 2023/1529187 de 29/11/2022.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Júlio César da Silva Melo, Id. Funcional 57203419/1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Coordenadoria de Apoio Operacional, Gratificação de Atividade de Motorista/GAM, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, em decorrência das férias do servidor JOSÉ JÚLIO SILVA BEZERRA, Id. Funcional 5892295/1.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GUILHERME RELVAS D OLIVEIRA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP

**Protocolo: 895453**

#### PORTARIA Nº 09 - CGP/FCP DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente da Fundação Cultural do Estado Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicados no DOE nº 34488 de 10 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO: A solicitação via e-mail Institucional da DART/FCP de 12/01/2023;

RESOLVE:

INTERROMPER: A contar de 16/01/2023, por necessidade de serviço, o gozo de férias do servidor JOSE ANTONIO DA SILVA SANTOS, matrícula 3253147/ 1, que se encontra lotado na COORDENADORIA DE APOIO OPERACIONAL, concedida através da PORTARIA Nº 1932 - CGP/FCP de 03/11/2022, DOE Nº 35.178 de 07/11/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GUILHERME RELVAS D OLIVEIRA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP

**Protocolo: 895406**

#### PORTARIA Nº 30/2023-GAB/PAD

**Belém, 13 de janeiro de 2023.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/492 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação nº 1918/2022 exarada pela Consultoria Jurídica do Estado - ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; R E S O L V E:

I - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor A.C.P.F., matrícula nº 5850258-2, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 177, IV, 178, V e 179, c/c art. 190, XIII, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II - AFASTAR como medida preventiva o servidor A.C.P.F., matrícula nº 5850258-2, de suas atividades funcionais desta Secretaria de Estado de Educação nos termos do art. 203, da Lei nº 5.810/94;

III - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RENATA SANTOS DA FONSECA, matrícula nº 57176254-2, RAIMUNDO NONATO LAUNE DOS SANTOS, matrícula nº 404071-2 e MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 745510-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

IV - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

V - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado digitalmente)

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

#### PORTARIA Nº 31/2023-GAB/PAD

**Belém, 13 de janeiro de 2023.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1465924 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação nº 1918/2022 exarada pela Consultoria Jurídica do Estado - ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; R E S O L V E:

I - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor A.P.B., matrícula nº 54190990-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 177, IV, 178, V e 179, c/c art. 190, XIII, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II - AFASTAR como medida preventiva o servidor A.P.B., matrícula nº 54190990-1, de suas atividades funcionais desta Secretaria de Estado de Educação nos termos do art. 203, da Lei nº 5.810/94;

III - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores CRISTIANE DE NAZARÉ SILVA CARVALHO, matrícula nº 57212403-1, JEHU RIBEIRO DA SILVEIRA NETO, matrícula nº 54187014-2 e GEORGINA SARMAHO SIQUEIRA, matrícula nº 301973-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

IV - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

V - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado digitalmente)

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

#### PORTARIA Nº 32/2023-GAB/PADS

**Belém, 13 de janeiro de 2023.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/182445 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO a Manifestação da Coordenadora do Núcleo de Prevenção -NP/OUVIDORIA/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191 § 2º da Lei nº 9.230, de 24 de março de 2021, que alterou a Lei 5.810/94, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; R E S O L V E:

I - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO, em desfavor da servidora M.M.C.S., de acordo com o previsto no art. 178, I, c/c art. 190, XII, da Lei nº 5.810/94, alterada pela Lei nº 9.230/2021, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de acúmulo ilegal de cargos públicos;

1.1 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC:

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

#### TORNAR SEM EFEITO

**Tornar sem efeito** as férias do servidor listado abaixo:

PORTARIA Nº. 03/2023 - FCG de 12.01.2023

Publicada no DOE nº. 35.255 de 13.01.2023 - Protocolo: 895083

Servidor: Marcelo Abadessa Mendes - IF: 5960260/1- Secretário de Diretoria Autorização: Processo nº. 2023/49270

Ordenador: Maria da Glória Boulhosa Caputo - Superintendente da FCG

**Protocolo: 895313**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA

#### PORT. DE SUBST/PRORR. Nº 29/2023-GAB/PAD.

**Belém, 13 de janeiro de 2023.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 592/2021-GAB/PAD de 18/05/2021, publicado no DOE edição nº 34.588 de 19/05/2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2023, de 11 de janeiro de 2023, da Comissão Processante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I - SUBSTITUIR o servidor GILVALDO DA CUNHA OLIVEIRA, Mat. nº 406910-1, pela servidora MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, Mat. nº 745510-1, para atuar no PAD supracitado, na qualidade de membro;

II - PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

III - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

IV - Revogam-se as disposições em contrário;

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC